



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 11 DE MARÇO DE 2011

Acrescente os parágrafos 1º e 2º, ao art. 15, os parágrafos 5º e 6º ao art. 85 a Lei Complementar nº 046/2010, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 15 da Lei Complementar nº 046/2010 será convertido em §1º e acrescentando o §2º, que terá a seguinte redação.

§1º (...)

§2º - Mantém-se o avanço vertical de mudança de nível a cada 2(dois) anos, nos termos da Resolução 09/2005, conforme anexo da presente lei.

Art. 2º - Acrescentam-se os §§ 5º e 6º ao art. 85 da Lei Complementar nº 046/2010, com a seguinte redação:

“§5º - Será instituído um organograma funcional para a Câmara Municipal de Mossoró, através de Resolução Legislativa a ser apresentada até 30 de abril de 2011, estabelecendo os cargos de Direção Chefia e Assessoramento, com a respectiva subordinação hierárquica e vinculação funcional”.

“§6º - Fica autorizado o Poder Legislativo a fixar, por meio de Resolução Legislativa referenciada no parágrafo anterior, os respectivos vencimentos atribuídos aos cargos por ela criados”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Diretorias Adjuntas e de Controlador Adjunto da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo II da Lei complementar nº 046/2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 11 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ORGANOGRAMA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ



Handwritten signature